



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**EDITAL Nº 009/2014**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

***Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de funcionários por excepcional interesse público, através do emprego público por prazo determinado de para atender o programa ESF(Equipe de Saúde da Família – Médico - Enfermeiro – Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário) ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e Agente Vigilância Epidemiológica.***

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as seguintes funções: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE; CIRURGIÃO DENTISTA; AGENTE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ENFERMEIROS (AS); MÉDICOS e TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município, **cargos específicos ao ATENDIMENTO DO ESF**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Lei Municipal nº 4469/2009 e suas alterações – Cria e Regulamenta o Emprego Público para atender aos Programas. Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 075/2011, de 16 de Agosto de 2011 e alteração nº 102/2011, de 27 de outubro de 2011 e as demais disposições legais em vigência.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de servidores efetivos ou contratados, fiscalizados pela comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 550/2014.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 4746/2011 de 16 de agosto de 2011.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser renovado pelo mesmo período, mediante aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, e se regerá pelo Regime Celetista, conforme Lei Municipal nº 4469/2009, de 20 de janeiro de 2009, que Cria e regulamenta o Emprego Público para atendimento específico dos Programas e suas alterações.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constante nos cargos de: Enfermeiros, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, cujas atribuições estão especificadas no Anexo I, deste Edital, em conformidade com a Lei nº 4469/2009, de 20 de janeiro de 2009 e demais alterações vigentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**2.2** A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento fixado nos seguintes valores, apresentados abaixo, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**CONTRATAÇÃO IMEDIATA:**

QUANT.	EMPREGOS	SALÁRIO	C.Hor.	ESC.
03	MÉDICOS	R\$ 11.000,00	40	Nível Superior E Registro Conselho
02	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 2.016,50		Nível Superior Registro Conselho
03	AUX.CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 1.032,00	40	Médio Completo e especialização
01	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 714,97	40	Médio Incompleto
14	AGENTES COMUNIT. SAÚDE	R\$ 871,00	40	Médio Completo

**Obs.- O cargo de Médico poderá ser substituído por médicos de 20 horas com salário de R\$ 5.500,00.**

**- AGENTE DE SAÚDE – OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO NA INSCRIÇÃO A MICROAREA QUE PERTENCE.**

**CARGO RESERVA**

QUANT.	EMPREGOS	SALÁRIO	C.Hor.	ESC.
03	ENFERMEIRA	2.016,50	40	Superior e registro classe
01	DENTISTA	2.016,50	40	Superior e registro classe
03	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	1.087,50	40	Téc.Enf.completo E registro classe
06	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	871,00	40	Médio Completo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**Os cargos reservas de Agentes comunitários de Saúde, são as duas vagas ESF. Dr. Fernando Pahim - Loreto (áreas 06 e 07) e as 4 vagas do ESF Lauro Prestes – Centro (áreas 17;18;19 e 20).**

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus aos direitos previstos na Legislação Trabalhista conforme regime CLT, bem como os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os servidores regidos pela CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência – INSS.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor designado, junto à sede do Município, no Departamento Pessoal, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, no período compreendido entre **os dias 24 de setembro à 01 de outubro de 2014, das 08:30 às 12:00 horas.** Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Apresentar o Formulário de Inscrição disponibilizado na Internet, devidamente assinado.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares, se for do sexo masculino, e prova de quitação eleitoral;

**4.1.4.** Comprovante de possuir no ato da inscrição, idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

4.1.5 - Cópia do CPF;

**4.1.6.** Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, no caso de curso superior, o diploma, e para a habilitação profissional Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Órgão de Classe, bem como comprovante de quitação junto ao registro de classe referente o ano de 2013.

**4.1.7** Entende-se por Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, a apresentação de todos os documentos comprobatório das informações prestadas, sendo os documentos que comprovem a experiência profissional (cópia de registro em Carteira de Trabalho(para empresa privada); contrato ou declaração contendo tempo de serviço prestado (emitido por empresa pública ou entidades governamentais) cursos de especialização e cursos de aperfeiçoamento na área, sendo todos acompanhados de cópias reprográficas, não serão aceitas declarações fornecidas por pessoa física para comprovação de tempo de serviço.

.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de um dia,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para no prazo de um dia, apresentar a decisão, sendo que a mesma deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:**

**6.1** Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo **no ato da inscrição**, nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

**6.3** A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 6.10, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

**6.4** Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas do Currículo constante no presente Edital(Anexo II) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

**6.5** Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**6.6 Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.**

**6.7** Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

**6.8** Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

**6.9** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

**6.10** Serão considerados os seguintes títulos:

**6.10.1** – A comprovação poderá ser feita através de certidões, declarações, atestados, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outros documentos devidamente assinados que registrem e especifiquem o tempo de atuação profissional, descrevendo sinteticamente as atividades realizadas, sempre observando que o período de experiência tem que estar devidamente registrado em carteira em se tratando de empresa privada ou pessoa física, e para empresa pública poderá ser pelas demais comprovações já mencionadas anteriormente no item 4.1.7.

**6.10.2** - Para comprovação da experiência profissional, no âmbito do SUS, compreendendo a atenção básica, especializada e saúde coletiva, na função pretendida, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde, na função ao qual concorre;
- b) No caso de servidor público ou Contratado por ente público, declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função desenvolvida;

**6.11.** A classificação dos candidatos aos cargos de nível superior consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar no Curriculum Vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e da experiência.

**6.12. Para contagem dos títulos, Experiência profissional, Curso de Especialização na área, serão considerados os descritos nos Quadros Abaixo:**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO(PONTOS)</b>
Experiência Profissional na área da Saúde da Família.	4,00	4,00
Curso de especialização na área da Saúde da Família.	3,00	3,00
Outros Cursos ligados à área de saúde da Família.	2,00	2,00
Experiência na área da saúde em geral	1,00	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>

**Obs. Não serão valorizados os cursos e experiências que não estiverem relação com a área de saúde da família ou saúde em geral conforme quadro acima.**

**OBS:: Os itens apresentados para pontuação de experiência profissional terão respectivamente o seguinte valor:**

**Até 06 meses – 0,25 ponto**

**01 ano – 0,50 pontos**

**02 anos – 1.00 pontos;**

**03 anos – 1,50pontos**

**04 anos - 2,00 pontos;**

**Acima de 4 anos – 4,00 pontos.**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

(os pontos para experiência será a soma de todos os contratos, não é individualizado por empresa ou contrato -ex. candidato que tiver soma de experiência de todas as empresas de 4 anos ficará com 2 pontos e se tiver mais de 4 anos, ficará com nota 4 que é o limite máximo)

- O item Curso de especialização na área para pontuação terão a seguinte majoração: Curso de 8 horas – 0,25; Curso de 16 horas – 0,50; Curso de 40 horas – 1,00 – mais de 40 horas 1,25 (deverá ser apresentado apenas um para cada item, sendo somatório).

- Outros Cursos ligados à área de Saúde - terão a seguinte majoração: Curso de 8 horas – 0,25; Curso de 16 horas – 0,75; Curso de 40 horas e acima 1,00– . (deverá ser apresentado apenas um para cada item, sendo somatório).

- Experiência na área de saúde em geral.

**A partir de 3(três) meses 1,0 ponto.**

(nesse caso todo o candidato que tiver experiência mais de três meses já obterá a nota de um ponto, não importa se a experiência for de vários anos).

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** tiver obtido a maior nota no critério de experiência.

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo o mesmo fixado no mural e no site público da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e na Lei nº 4469/2009, de 20 de Janeiro de 2009 e o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade contida na Categoria Funcional do Anexo I da Lei nº 4469/2009, referente ao cargo.

**11.1.5** Apresentar ficha corrida civil e criminal ou certidão criminal.

**11.1.6 – É vedada a acumulada remunerada conforme previsto na Constituição Federal art. 37.**

**“..... XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**

**a) a de dois cargos de professor;**

**b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**

**c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;”**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período ou enquanto durar o programa de Saúde da Família.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre a ordem classificatória.

**11.6.** Poderá a Administração Municipal, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

**11.6.1.** Por superveniência de contratação mediante concurso público;

**11.6.2.** Desempenho ineficiente das funções;

**11.6.3.** Necessidade de redução com gasto de pessoal;

**11.6.4.** Extinção do Programa de Saúde da Família e Estratégia da Família.

**11.6.5.** Pelo término do prazo contratual;

**11.6.6.** Por iniciativa da Administração Pública;

**11.6.7.** Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.**

**12.5.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica.

**12.6.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

**12.7. A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas está, quando ocorrer, obedecerá á ordem de classificação dos candidatos.**

**12.8.** Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.

**12.9.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.

**12.10. O presente Processo Seletivo terá validade por um ano, prorrogável por uma única vez.**

**12.11.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Vicente do Sul, 19 de setembro de 2014.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**ANEXO I**

**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE:**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

A)Escolaridade: Nível médio completo

B)Idade Mínima: 18 Anos - Outros: conforme processo seletivo.

**RECRUTAMENTO:** Edital para concurso público, ou processo seletivo.

**Atribuições:**

I - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e população descrita à UBS, considerando a características e a finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II - Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida a micro área;

III - Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;

V- Orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI- Desenvolver atividade de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;

VIII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação as prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a portaria nº44/GM, de 03/01/02;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a)Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,

b)Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- A) Escolaridade: Curso Completo Técnico Enfermagem
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- C) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**RECRUTAMENTO:** Edital para concurso público, ou processo seletivo

**Atribuições:**

Asilar nos serviços de enfermagem, fazer curativos de acordo com a orientação recebida, atender, sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrições médicas, verificar temperatura, pulso, respiração e outros resultados no prontuário, administrar medicamentos prescritos sob a supervisão, aplicar vacinas, transportar ou acompanhar clientes, preparar pacientes para atos cirúrgicos e outros, sob supervisão, atender doentes em isolamentos, de acordo com a instrução recebida, prestar socorro e de urgência, realizar atividades simples, promover ou fazer higienização de doentes sob supervisão, orientar individualmente o cliente em relação a sua higiene pessoal, auxiliar paciente a alimentar-se quando solicitado, registrar as ocorrências relativas aos doentes, coletar material para exame, preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções, renovar aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes, esterilizar, distribuir ou guardar material cirúrgico e outros, desenvolver atividade de apoio nas salas de consulta e tratamento à clientes, executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**ENFERMEIRO:**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- A) Escolaridade: Nível Superior
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- C) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**RECRUTAMENTO:** Edital para concurso público, ou processo seletivo

**SERVIÇO:** de saúde e assistência.

**SINTESE DOS DEVERES:** realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos a observação, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, a aplicação de tratamento prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem, prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas, velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes, preparar o campo operatório e esterilizar o material, orientar o isolamento do paciente, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes, orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o alto cuidado e participando da sua alta da instituição de saúde, acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamento na área de enfermagem, aplicar terapia, dentro da área de sua competência sob controle





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

medico, prestar primeiros socorros, aprazar exames de laboratório, de raio X e outros, aplicar terapia especializada, sob controle medico, promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões de serviços de enfermagem, participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde publica em geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil, participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares, realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas, prover e controlar o estoque de medicamento, manter contato com o responsável por unidade medicas e enfermarias, promover a integração dos serviços de enfermagem com os de assistência medica, participar de inquéritos epidemiológicos, participar de programas de atendimento a comunidade atingidos por situações de emergências ou de calamidade pública, realizar e interpretar textos de imuno-diagnosticos e auxiliares de diagnósticos, requisitar exame de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas e aplicação de medidas preventivas, colher material para exames laboratorial, prestar assessoramento a autoridade em assunto de sua competência, emitir pareceres em matérias de sua especialidade, orientar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- A) Escolaridade: Ensino Médio – Formação técnica e habilitação pelo CRO
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- C) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**RECRUTAMENTO:** Edital para concurso público, ou processo seletivo

\_ Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção a saúde;

- Trabalhar diretamente com o dentista auxiliando-o no atendimento ao paciente, fornecendo equipamentos, preparando amálgama, sugando saliva e mantendo limpo o campo operatório;
- Promover à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Promover sessões de escovação nas escolas, aplicação de flúor e evidenciação de placa bacteriana;
- Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins;
- Organizar a agenda clínica.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**MÉDICO:**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- A) Escolaridade: Ensino Superior – Conclusão de Curso Superior Medicina e Registro no CRM.
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- C) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Realizar assistência integral (promoção e proteção de saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários;
- III- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- IV- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- V- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI- Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, auxiliares de enfermagem, ACD e THD;
- VII- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- A) Escolaridade: Ensino Médio Incompleto
- B) Idade Mínima: 18 Anos

Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

**ATRIBUIÇÕES:**

- I- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos do Município;
- II- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- III- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
- IV- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- V- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- VI- Repassar ao superior da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- VII- Manter atualizados o cadastro de imóvel e pontos estratégicos da sua zona;
- VIII- Deixar seu itinerário diário de trabalho no Posto de Saúde Central;
- IX- Encaminhar aos serviços de saúde todos os casos suspeitos;
- X- Exercitar relações interpessoais mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças;
- XI- Vigilância epidemiológica, coleta de lâminas, tratamento, acompanhamento, lâmina de verificação de cura;
- XII- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- XIII- Zelar pela conservação e guarda de máquinas e equipamentos que lhe forem confiados;
- XIV- Executar outras atribuições afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**CIRURGIÃO DENTISTA:**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- A) Escolaridade: Ensino Superior – Conclusão de Curso Superior Odontologia e Registro no CRM.
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

**Atribuições:**

- I- realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- II- realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- III- realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade;
- IV- encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- V- coordenar e participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais;
- VI- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VII- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
- VIII- realizar supervisão técnica do THD e ACD;
- IX- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação:

\_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade:

\_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade:

\_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento:

\_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil:

\_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

\_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

\_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção:

\_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista:

\_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial:

\_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

2.7 Telefone residencial e celular:

---

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

---

### **3. ESCOLARIDADE**

#### **3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

#### **3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

#### **3.3 GRADUAÇÃO**

Curso:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

#### **3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

##### **3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**3.4.2 MESTRADO**

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

---

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

---

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

---

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

---

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

---

---

Local e Data:

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO III**

<b>REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2014</b>	<b>Nº</b>
<b>CARGO PLEITEADO:</b>	

**DADOS PESSOAIS**

<b>NOME:</b>			
Sexo: M( ) F( )	Estado Civil:	Data Nasc.	
RG:	Órgão Emissor	UF	
CPF:	E-mail:		
Endereço:			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
UF	CEP	Telefone:	Celular:

**DOCUMENTOS ENTREGUES**

<b>Discriminação pelo(a) Candidato(a) dos documentos entregues</b>	<b>Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)</b>
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

27	
28	
29	
30	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2014 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº ..... de documentos.</b>	
<b>São Vicente do Sul, RS, ..... de ..... de 2014.</b>	
_____ <b>Assinatura do(a) Candidato(a)</b>	
_____ <b>Assinatura do(a) Avaliador(a)</b>	

=====

=====

<b>INSCRIÇÃO N°</b>
---------------------

**RECIBO**

**Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 009/20134**

**Nome do(a) Candidato(a):** .....

**Cargo Pretendido:** .....

**Data e Visto:** ...../...../..... **Assinatura:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**ANEXO IV**

**RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>
<b>Cargo Pleiteado:</b>	
<b>À Comissão do Processo Seletivo Simplificado:</b> Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão de minha pontuação na: <input type="checkbox"/> Avaliação Curricular e Documental <input type="checkbox"/> Classificação Final Sob os seguintes argumentos:	
<b>São Vicente do Sul, RS, ..... de ..... de 2014.</b>  ----- <b>Assinatura do Candidato</b>  <b>Atenção:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificar com X a etapa que solicita revisão da pontuação;</li><li>2. Preencher o recurso com letra legível;</li><li>3. Apresentar argumentações claras e concisas;</li><li>4. Preencher o recurso em 02(duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o(a) candidato(a), sendo atestado o recebimento.</li></ol>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**ANEXO V**  
**MICRO ÁREAS**

**EQUIPE DO ESF DR. FERNANDO PAHIM**

- 01 - **FERNANDO PAHIM** - Rua General João Antonio a partir da interseção da Antero Xavier (inclusive esta) em direção ao Bairro contemplando--o todo.
- 02 - **ANTERO XAVIER** - Rua Antero Xavier e Rua Vinte de Setembro
- 03 – **NOVO HORIZONTE** - Bairro Novo Horizonte e adjacência, desde a Rua Antonio Gomes, limitado ao Oeste pelo Bairro Fernando Pahim e ao Leste pelo Eduardo Lutz que estão fora.
- 04 – **RINCÃO DOS FLORES E BALNEARIO PASSO DO UMBU**
- 05 – **PICADA DOS FARRAPOS**
- 06 – **LORETO BELEM** - Lado esquerdo da Faixa RS 241
- 07 – **LORETO RONDINHA** – Rondinha, Dois Irmãos e Glória – direita RS 241.
- 08 **SÃO RAFAEL** – Na localidade de São Rafael, nas margens da RS 241, após a Rua 28 até antes da Picada dos Farrapos (residência do Sr. Belmiro Silva).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**EQUIPE DO ESF – LAURO PRESTES**

09 – **LAURO PRESTES** - Rua Lauro Prestes, Estrada do Salsinho e RS 241, entre Rua Lauro Prestes e o trevo de acesso ao Passo do França.

10 - **CARAPE** – Margens da RS 241, entre a Rua Lauro Prestes até entroncamento da BR 287; Margens da BR 287 entre o entroncamento da RS 241 até o cruzamento com a Rua Quincas Maciel; Rua Quincas Maciel; Rua Dário Caceres; Rua A e Rua B; Rua Conde de Porto Alegre entre BR 287 e RS 241; Rua Ricardo Chagas entre Rua Lauro Prestes e Rua Duque de Caxias; Rua Brasil entre Rua Lauro Prestes e Rua Duque de Caxias; Rua Laureano Garcia entre a Rua Brasil e a Rua Sete de Setembro]; Rua Cabo Chico.

11 - **RINCÃO DOS VIERAS** – Estrada Passo do França; Estrada Ibirocai; Travessa Ibirocai; Estrada Vinte e Oito entre a RS 241 e Estrada Ibirocai.

12 - **CAVAJURETÃ**- Abrange as localidades São Miguel; Cavajureta e Timbauva; Estrada Cavajuretã, início na BR 287 e final com divisa de Jaguari e Mata.

13 - **RINCÃO DOS WEISS** – Abrange as localidades de Rincão dos Weiss, banhado e Potreiro dos Ramos; Estrada Rincão dos Weiss, início na Estrada Cavajuretã e final com a divisa da Mata; Estrada Potreiro dos Ramos início na Estrada do Rincão dos Weiss e final na divisa com a Mata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

- 14 – **NOVA PALMA** - Localidade de Palma; Estrada da Palma; Palma lado direito ida para Santa Maria.
- 15 – **CHÃO DURO** – Divisa com Jaguarí.
- 16 – **COQUEIROS** - Abrange o Bairro Coqueiros e acesso à cidade pela BR 287; Rua Antonio Gomes a partir da esquina da Rua Sete de Setembro em direção ao Bairro Coqueiros, Rua Visconde do Rio Branco, iniciando na esquina com Rua Antônio Gomes para o Nordeste em direção ao trevo de acesso à cidade, RS 241 exceto a Rua Marginal; Continua à Rua Visconde do Rio Branco que se torna Rua Clara Lichncker até o acesso da Br 287; Rua Cel. Pilar até esquina com Rua Brasil; Rua Visconde Salvador; Estrada para Timbaúva e Beco do Silêncio; Rua Aurora de Souza.
- 17 - **CENTRO** – Abrange o bairro centro; Rua Cipriano D’Avila entre a Rua Antonio Gomes e Rua Pinheiro Machado, ao Norte até a Marginal com a RS 241.
- 18 – **CENTRO** – Abrange o bairro Centro, Eduardo Lutz e a localidade Rincão dos Rumpel e Rincão dos Melos; Rua Cipriano D’Avila esquina com Rua Pinheiro Machado ao Sudoeste limitado pela Rua Antero Xavier, esquina com a Rua General João Antonio, ao Sudeste passando pelo Bairro Eduardo Lutz em Direção ao Rincão dos Rumpel até o Rincão dos Melos e Limites do Município com o Rio Toropi.
- 19 – **CENTRO** - Abrange o bairro Centro – Rua Sete de Setembro, entre a esquina da Rua Pinheiro Machado e a Rua Vinte de Setembro ao Sul, limitada ao Sul pela Rua Antero Xavier.
- 20 – **CENTRO** – Abrange o bairro centro – Rua Sete de Setembro, entre a Rua Pinheiro Machado até a Rua Laureano Prestes (exceto ambas as ruas) ao Norte, limitada pela Marginal à RS 241 e trevo de acesso principal à cidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**I – Currículos:**

Abertura das inscrições	05 dias	24 Setembro a 01 de outubro 2014
Publicação dos inscritos		02/10/2014
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	03/10/2014
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	06/10/2014
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	07/10/2014
Análise dos currículos/critério de desempate	02 dias	09/10/2014
Publicação do resultado preliminar	01 dia	10/10/2014
Recurso	01 dia	13/10/2014
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	14/10/2014
Julgamento dos recursos pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	01 dia	15/10/2014
Publicação da relação final de inscritos		16/10/2014
Contratação		17/10/2014